



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/009/2023
Processo Administrativo n.º 2023-1JKV5

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS – APAE – APAE DOMINGOS MARTINS, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDO PELA APAE DE DOMINGOS MARTINS, POR MEIO DO CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS DE PAPELARIA E GÊNERO ALIMENTÍCIO) VISANDO O ATENDIMENTO APROXIMADAMENTE 156 (CENTO E CINQUENTA E SEIS) PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS INTELLECTUAL E/OU MÚLTIPLAS E SEUS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE RISCO DE VULNERABILIDADE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e a **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS – APAE – APAE DOMINGOS MARTINS**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 05.588.213/0001-08, com sede à Rua Pedro Saleme, nº 63, CEP: 29.260-000, Bairro Parque Alpina – Domingos Martins/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **RITA DE CÁSSIA NOYA MACIEL SIMÕES**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-1JKV5 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de Domingos Martins, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de papelaria e gênero alimentício) visando o atendimento aproximadamente 156 (cento e cinquenta e seis) Pessoas com Deficiências Intelectual e/ou Múltiplas e seus familiares em situação de risco de vulnerabilidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.005,94 (quarenta mil e cinco reais e noventa e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 001 ED: 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

RITA DE CÁSSIA NOYA MACIEL SIMÕES

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins – Apae –
Apae Domingos Martins

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RITA DE CASSIA NOYA MACIEL SIMÕES

CIDADÃO

assinado em 27/06/2023 15:53:51 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 27/06/2023 16:44:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2023 16:44:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-786J9C>



APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com
CNPJ: 05.588.213/0001-08

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins		CNPJ 05.588.213/0001-08
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Pedro Saleme, Nº63		
Bairro Parque Alpina	Cidade Domingos Martins	CEP 29.260-000
E-mail da Instituição dmapae@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 3268-3408	Telefone 2 (27) 99635-2104	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rita de Cassia Noya Maciel Simões		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Shirley Kempin Quiqui		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional: [REDACTED]
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins - APAE/DM é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e com duração indeterminada. A Instituição foi fundada em 06 de fevereiro de 2003, por um grupo de pessoas, composto de pais e amigos juntamente com o Poder Público, preocupadas com a falta de atendimento efetivo e o desenvolvimento motor, psicossocial e pedagógico das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, levando em consideração que o município não dispunha de nenhum tipo de serviço especializado. Em maio 2006 a APAE de Domingos Martins adquiriu sua sede própria, tendo como parceiros o Senhor Célio Kiefer que cedeu a área (terreno) e o Instituto Jutta Batista da Silva que por meio da criação do Grupo de Voluntárias Martinenses doou a verba para a sua construção. A missão da APAE/DM é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

5.2 Principais ações na área da Assistência

Os serviços oferecidos nesta Instituição são de **Proteção Social Básica e de Média Complexidade**, com ações voltadas à: acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento, avaliação do serviço, orientação, encaminhamento para a rede socioassistencial do município e articulação com a mesma, orientação sociofamiliar 1325678909-, atendimento psicossocial, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e prontuários, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania, sendo que os serviços prestados atendem ao princípio de universalização de direitos, com oferta de serviços com qualidade, sem discriminação de qualquer natureza.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial

A APAE/DM é considerada uma entidade com atividades preponderantes na área de Assistência Social, ou seja, faz parte da *rede socioassistencial* do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com foco principal na valorização da família, permeando suas questões culturais, econômicas e suas relações interpessoais. Esta Instituição é registrada nos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social de Domingos Martins: Nº 005/2005; Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social: 71000.113118/2015-30 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 001/2009.

Baseado na Resolução CNAS nº. 109 de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Socioassistenciais, a APAE de Domingos Martins integra a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Domingos Martins, e atua com atendimento de serviços socioassistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS, a saber **Proteção Social Básica e de Especial de Média Complexidade**.

No âmbito da **Proteção Social Básica**, a APAE de Domingos Martins oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência tendo como principais objetivos: fortalecer a função protetiva da família ao prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos,

além de incentivar o exercício da cidadania; apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, como as pessoas com deficiência, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. Portanto, a Proteção Social Básica tem um caráter protetivo, preventivo e proativo e está pautada na defesa e afirmação dos direitos, ao assegurar espaços de convívio familiar e comunitário para aquisições que beneficiem os seus usuários, seja no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, ou nas relações de afetividade e sociabilidade, contribuindo para a inclusão social e na melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias. No âmbito da defesa de direitos, desenvolve Programa de Autodefensoria que consiste em permitir ao cidadão a defesa de seus direitos gerais e específicos e ainda a defesa dos direitos dos grupos que representam.

O Serviço de **Proteção Social Especial de Média Complexidade** tem por finalidade a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

A triagem (acolhida) é o primeiro contato do usuário e sua família com a Instituição. A partir da entrevista social ocorre à identificação de suas necessidades (demandas) e posteriormente visita domiciliar no intuito de conhecermos a realidade da família. Nesta perspectiva, é viabilizado o acesso aos atendimentos na área da Assistência Social, Saúde e Educação ao público atendido.

Ressaltamos que a parceria entre APAE de Domingos Martins e CRAS se dá por meio de ações, eventos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Destacamos ainda que a parceria com CREAS se dá por meio de reuniões com os técnicos da instituição e do equipamento citado para troca de informações relacionadas aos usuários em comum.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade

O público atendido nesta instituição são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como seus familiares, com faixa etária a partir de 00 anos de idade.

O perfil do público atendido no que diz respeito à condição socioeconômica, está caracterizado em sua maioria como de baixo nível econômico e de escolaridade; a grande maioria possui moradia alugada ou cedida; a renda familiar é proveniente do trabalho rural (lavradores), como também do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Tendo em vista a grande extensão territorial, como também a grande maioria em área rural de difícil acesso, a busca dos familiares aos serviços se torna muito complicada, o que implica na existência de muitos casos de isolamento social.

5.5 Capacidade de atendimento

Hoje temos capacidade de atendimento para aproximadamente 156 (cento e cinquenta e seis) Pessoas com Deficiência.

5.6 Metodologia de trabalho

A APAE de Domingos Martins desenvolve ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária oferta atividades e ações de vigilância socioassistencial, de proteção social, de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e de defesa e garantia de direitos.

Os usuários costumam chegar por demanda espontânea, encaminhamento da rede socioassistencial ou por outras políticas públicas (saúde e educação). O atendimento ao usuário neste projeto tem início com a acolhida e a escuta qualificada de suas demandas, por meio do estudo social e a partir dessas informações serão definidas as atividades a serem desenvolvidas, as condições de acesso e de sua permanência, os compromissos das partes envolvidas, as capacidades e ofertas disponibilizadas pelas partes, as dificuldades a serem superadas conjuntamente, os resultados esperados e a forma de acompanhamento.

A partir da realidade apresentada pela família é ofertado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionando assim, a socialização das Pessoas com Deficiência e de seus familiares, e também o acesso a benefícios assistenciais que integram a Política de Assistência Social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado, tal como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) via Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e benefícios eventuais previstos na PNAS, sendo quando necessário encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

Quando necessário é encaminhado para o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para acompanhamento e realização de visitas domiciliares.

Nesta perspectiva, são realizadas palestras, oficinas de artes, dança, atividades lúdicas, capoeira, musicalização, culinária, confraternizações e passeios eventuais, valendo-se de distintos métodos e técnicas, considerando as dimensões individuais e coletivas.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de Domingos Martins, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de papelaria e gênero alimentício) visando o atendimento aproximadamente 156 (cento e cinquenta e seis) Pessoas com Deficiências Intelectual e/ou Múltiplas e seus familiares em situação de risco de vulnerabilidade.

6.2. Objetivo geral

Custear os materiais de consumo proporcionando a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas Famílias, visando à defesa e garantia de direitos, a promoção da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

6.3. Objetivos específicos

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus familiares;
- Realizar atividades com famílias a fim de ampliar sua rede protetiva;
- Promover a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias, como processo previsto na Política de Assistência Social;
- Promover o exercício da cidadania por meio da participação em espaços de controle social, conforme preconizado na Política Nacional de Assistência Social;
- Realizar atividades com famílias a fim de ampliar sua rede protetiva;
- Promover e articular serviços e programas de prevenção, promoção, proteção e defesa de direitos, visando à inclusão social de pessoas com deficiência;
- Contribuir para que as pessoas com deficiência tenham acesso aos direitos socioassistenciais, das políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Trabalhar pela inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
- Garantia do Serviço de Proteção Social Básica e Média Complexidade para os usuários bem como seus familiares.
- Garantia de uma alimentação saudável e equilibrada.

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla bem como seus familiares.

6.5. Justificativa

Na APAE de Domingos Martins são desenvolvidas ações de promoção de habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência intelectual e/ou múltipla e sua inclusão à vida comunitária, por meio de serviços e programas com vistas a reduzir as incapacidades, desenvolver as potencialidades e habilidades para o trabalho, a inclusão social, a independência, a segurança e o acesso aos direitos e à participação na sociedade. Nessa perspectiva, contribui para o fortalecimento de vínculos e do papel protetivo da família. Sendo assim os usuários podem participar do serviço de segunda a quinta feira, em turno matutino e vespertino e ressaltamos que é oferecido lanche da manhã, almoço e lanche da tarde. Para tanto temos uma nutricionista voluntária a qual elabora o cardápio com as necessidades energéticas e nutricionais, ressaltamos ainda que o restante do material para a complementação do cardápio é adquirido com recurso próprio como também por meio de doações que chegam até a instituição.

Neste contexto, devido ser a única instituição no município que desenvolve o trabalho voltado para a Pessoa com Deficiência, faz se necessário o apoio financeiro para manutenção dos serviços supracitados, pois temos que juntar muitos esforços para captarmos recursos suficientes para cumprirmos com nossas responsabilidades financeiras mensais, com alimentação já que os recursos financeiros atuais são insuficientes para manter todos os custos dos serviços, projetos e programas socioassistenciais, levando em consideração, o elevado custo com a folha de pagamento dos profissionais da área de assistência social, o crescente aumento da demanda anual de usuários e ainda, o aumento anual do salário previsto pelo SENALBA (Sindicato) com previsão de encargos sociais/trabalhistas.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Escolaridade	Função na Entidade	CH*/semana	Nº Registro Profissional
Shirley Kempin Quiqui	Serviço Social	Assistente Social	30 horas	7603
Silvana Teixeira Santana	Serviço Social	Assistente Social	16 horas	6407
Evellyn M.A.B. de Vasconcelos	Psicologia	Psicóloga	12 horas	16/3926
Valeska Azevedo M. Vieira	Administração	Analista Administrativo	40 horas	7910
Franquizar Sales	Ens. Médio Completo	Educador Social	14 horas	-----
Glauciana Ewald Forte	Ens. Médio Completo	Educador Social	16 horas	-----
Joelma Gonçalves Broseghini	Ensino Médio	Educador Social	30 horas	-----
Fabricio Leandro Costa	Ensino Superior	Educador Físico (voluntário)	24hs	-----
Wagner Silva Basílio	Ens. Médio completo	Motorista	40 horas	-----
Elidia Aparecida Gonoring	Ens. Médio completo	Cozinheira	40 horas	-----
Maria Lucia. A. Mchado	Ens. Médio Completo	Auxiliar de Serviços gerais	40 horas	-----
Lidiane Bandeira	Ens. Médio completo	Auxiliar Administrativo	40 horas	-----
Samara Calote Pereira	Ens. Médio completo	Recepcionista	24 horas	-----

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário



APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com
CNPJ: 05.588.213/0001-08

Diante do objeto apresentado neste projeto, as técnicas de monitoramento e avaliação serão realizadas pelos técnicos responsáveis pela execução do serviço e pelos usuários dos projetos, programas e serviços sociais por meio de reuniões trimestrais e entrevistas individuais. Vale ressaltar, que anualmente é realizada uma pesquisa de satisfação pelo o Autodefensor da Instituição que tem como objetivo defender os direitos das pessoas com deficiência.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Ressaltamos que após a vigência deste termo pretendemos dar continuidade a todas as ações/atividades na área da assistência social desenvolvidas na APAE de Domingos Martins, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros: Ampliar número de sociocontribuintes, Festa beneficente da APAE/DM, firmar convênios com empresas privadas, aumentar valor de Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde via PMDM, e ainda, junto a deputados estaduais garantir recursos para emendas parlamentares.

6.9. Período de execução do objeto

Início: junho/2023	Término: junho/2024
--------------------	---------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações para aproximadamente 156 pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltipla e seus familiares, sendo esses serviços desenvolvidos pela APAE de Domingos Martins.	Valor (R\$): R\$		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Número de crianças e Adolescentes atendidos no serviço; (Lista de usuários e fotos)Atividades e ações ofertadas aos usuários;Grau de satisfação dos usuários e seus familiares;			
Metodologia de execução: O serviço será prestado de segunda a quinta de 08:00 as 17:00 hs, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none">Acolhida dos usuários e família.Planejamento e organização das atividades e ações.Oferta diária do serviço.Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.Monitoramento e avaliação do serviço prestado.Elaboração de Relatório de Execução das Atividades,			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	R\$	Jun/23	Jun/24
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.	R\$	Jun/23	Jun/24
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	R\$	Jun/23	Jun/24
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	R\$	Jun/23	Jun/24
Meta 2: Aquisição de material de consumo (papelaria) para a manutenção da oficina de artes, como também continuidade dos serviços administrativos para aproximadamente 156 usuários e seus familiares.	Valor (R\$): R\$2.945,35		

Indicador(es): Lista de usuários e fotos.			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> Para a aquisição dos produtos de papelaria será feita a cotação de preços pela Analista Administrativo da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra; No ato do recebimento dos produtos de papelaria será realizada a conferência da nota fiscal; após a conferência será feito o registro fotográfico, armazenamento dos produtos de papelaria e disponibilização para uso diário; 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisição de material de papelaria.	R\$2.945,35	Jun/23	Jun/24
2.2 Armazenamento adequado e utilização dos produtos		Jun/23	Jun/24

Meta 3: Aquisição de material de consumo(Gêneros alimentícios) para complementação de preparação do cardápio ofertado em três refeições diárias para aproximadamente 156 usuários e seus familiares		Valor (R\$): R\$37.060,59	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Nº de produtos de gênero alimentício adquiridos; Cardápio nutricional ofertado; Nº de pessoas com deficiência atendidas com lanches/refeições (Lista de usuários e fotos). 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> Para a aquisição dos produtos de gênero alimentício será feita a cotação de preços pela analista administrativa da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra; No ato do recebimento dos produtos de gênero alimentício será feita a conferência da nota fiscal; após a conferência será feito o registro fotográfico, armazenamento dos alimentos e disponibilização para uso; Ofertar três refeições diárias para os usuários e seus familiares que participam dos serviços e programas na área da assistência social conforme preconizado no SUAS. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Aquisição de gêneros alimentícios.	R\$37.060,59	Jun/23	Jun/24
3.2 Armazenamento adequado e utilização dos produtos de Gênero alimentícios.		Jun/23	Jun/24
3.3 Fornecimento de lanches e refeições aos usuários e seus familiares visando garantir a sua segurança alimentar e nutricional		Jun/23	Jun/24



APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com
CNPJ: 05.588.213/0001-08

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$40.000,00	R\$ 5,94	R\$40.005,94
	Serviços de terceiros - pessoa física			
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$40.005,94	R\$ 5,94	R\$40.005,94

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação Material de Papelaria	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arquivo morto 36x24x13 cm azul c/10	PT	04	61,65	246,60
Cola Glitter 23 G 12 Un	UN	04	42,13	168,52
E.V.A. Glitter 1,8 MM 40X48 - 10 FL	PT	14	48,21	674,94
E.V.A. 1,5 MM 40X48 - 10 FL	PT	08	20,88	167,04
Fitolho p/ presente 5 MM X 50M	KG	06	21,98	131,88
Glitter c/ 100g	UN	06	11,42	68,52
Papel toalha BR 19X22 C/ 100 FL	RL	10	10,82	108,20
Papel toalha INT. BR 20,5X20 CM GOLD A 1	PT	40	16,93	677,20
Registro A/Z OF. LOMBO PTC/4	PT	02	52,16	104,32
Saco lixo 100l 75x90 preto pesado m5	PT	05	45,81	229,05
Tesoura para picotar 13cm curta te	UN	01	8,86	8,86
Tinta p/ artesanato f. 37ml 12 un.	UN	06	51,50	309,00
Tinta p/ artesanato f. 37 ml 12 um. preta	UN	01	51,22	51,22
Subtotal				R\$2.945,35

Especificação Gênero alimentício	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Achocolatado em pó sachê 800 g	PT	40	14,48	724,00
Azeite extra virgem 500 g	UN	30	31,71	951,30
Bacon defumado	KG	30	33,63	1.008,90
Biscoito doce cx 02 quilos	CX	50	29,96	1.498,00
Biscoito salgado cx 02 quilos	CX	30	29,96	898,80
Carne moída- acém	KG	115	30,49	3.506,35
Carne suína - paleta	KG	150	22,28	3.342,00
Coxa e sobrecoxa de frango	PT	130	13,64	1.773,20
Creme de leite 200g	UN	44	3,68	161,92
Filé de tilápia 500 g	KG	150	26,55	3.982,50
Leite em pó 400g	UN	300	18,64	5.592,00
Linguiça de pernil suíno	KG	100	25,96	2.596,00
Linguiça defumada fina 500g	KG	20	16,48	329,60
Maionese 500g	KG	26	9,98	259,48
Manteiga 500g	UN	90	28,58	2.572,20



APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com
CNPJ: 05.588.213/0001-08

Margarina cremosa 500g	UN	44	8,81	387,64
Músculo Bovino	KG	100	28,88	2.888,00
Óleo de soja 900ml	UN	80	9,58	766,40
Ovos branco pente 30 und	UN	49	22,00	1.078,00
Peito de frango sem osso sem pele	UN	130	21,11	2.744,30
Subtotal				R\$37.060,59

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				
TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				



APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, n.º 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com
CNPJ: 05.588.213/0001-08

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN./2023	FEV./2023	MAR./2023	ABR./2023	MAI./2023	JUN./2023
					R\$ 40.000,00
JUL./2023	AGO./2023	SET./2023	OUT./2023	NOV./2023	DEZ./2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN./2023	FEV./2023	MAR./2023	ABR./2023	MAI./2023	JUN./2023
					R\$ 5,94
JUL./2023	AGO./2023	SET./2023	OUT./2023	NOV./2023	DEZ./2023

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Domingos Martins, 21 de março de 2023.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RITA DE CASSIA NOYA MACIEL SIMÕES

CIDADÃO

assinado em 27/06/2023 15:55:18 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 27/06/2023 16:44:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2023 16:44:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WHZ1G1>

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das ações de habilitação e reabilitação no campo da Assistência Social e promoção da qualidade de vida dos usuários atendidos, por meio do pagamento de parte da equipe encarregada, combustível, serviço de terceiro (telefone e internet) destinados à melhoria do atendimento.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0109 e 0937, LOA 2023 e R\$ 29.12 (vinte e nove reais e doze centavos). de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Fabiana Nascimento Silva de Araújo - matrícula nº 4069048.

Vitória, 27 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115143

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/012/2023

Processo nº.: 2023-NB2LS

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Castelense de Pessoas com Deficiência - ACAPODE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das ações de habilitação e reabilitação no campo da Assistência Social e promoção da qualidade de vida dos usuários atendidos, por meio do pagamento de parte da equipe encarregada, combustível, serviço de terceiro (telefone e internet) destinados à melhoria do atendimento.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0109 e 0937, LOA 2023 e R\$ 29.12 (vinte e nove reais e doze centavos). de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 27 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115144

Resumo do Termo de Fomento SETADES/001/2023

Processo nº.: 2023-9D54C

Registro SIGEFES: 230093

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Conceição da Barra - Centro Atendimento Educacional Especializado Esperança.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência

e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para Pessoas com Deficiência e seus familiares, desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Conceição da Barra, por meio de custeio para contratação de profissionais, objetivando a melhoria dos serviços prestados no atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 69.880,50 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 373, 465 e 875, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Mirtes Basílio da Silva - matrícula nº 556728.

Vitória, 27 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115150

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/001/2023

Processo nº.: 2023-9D54C

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Conceição da Barra - Centro Atendimento Educacional Especializado Esperança.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para Pessoas com Deficiência e seus familiares, desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Conceição da Barra, por meio de custeio para contratação de profissionais, objetivando a melhoria dos serviços prestados no atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 69.880,50 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 373, 465 e 875, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 27 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115152

Resumo do Termo de Fomento SETADES/009/2023

Processo nº.: 2023-1JKV5

Registro SIGEFES: 230095

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins - APAE - APAE de Domingos Martins.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela

Vitória (ES), quarta-feira, 28 de Junho de 2023.

APAE de Domingos Martins, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de papelaria e gênero alimentício) visando o atendimento aproximadamente 156 (cento e cinquenta e seis) Pessoas com Deficiências Intelectual e/ou Múltiplas e seus familiares em situação de risco de vulnerabilidade.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0261, 0282 e 0488, LOA 2023 e R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Marília de fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 27 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115153

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/009/2023

Processo nº.: 2023-1JKV5

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins - APAE - APAE de Domingos Martins.

Obejto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de Domingos Martins, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de papelaria e gênero alimentício) visando o atendimento aproximadamente 156 (cento e cinquenta e seis) Pessoas com Deficiências Intelectual e/ou Múltiplas e seus familiares em situação de risco de vulnerabilidade.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0261, 0282 e 0488, LOA 2023 e R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 27 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115154

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o **DEPÓSITO DE RECURSOS FINANCEIROS**

PELO CONTRIBUINTE PATROCINADOR abaixo indicado:

1) **Patrocinador:** EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A

CNPJ: 28.152.650/0001-71

IE: 0 080.250.16-5

Valor do crédito presumido: R\$ 162.000,00

Beneficiário: Fábio Ravera Lyrio 09454182722

Projeto contemplado: 2º Festival De Caxambu De Pedra Branca "fé, Raça Em Um Só Coração"

2) **Patrocinador:** Cia De Gás Do Espírito Santo - Es Gás

CNPJ: 34.307.295/0001-65

IE: 083.593.06-3

Valor do crédito presumido: R\$ 25.000,00

Beneficiário: Liebermann Projetos Criativos

Projeto contemplado: O Fabuloso Mudo das Cores - Heidi Liebermann

3) **Patrocinador:** VipRede Tecnologia Ltda

CNPJ: 05.805.349/0001-14

IE: 082.235.73-2

Valor do crédito presumido: R\$ 37.231,00

Beneficiário: Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-5 Maria Ortiz

Projeto contemplado: 95a. Festa de São Pedro - edição 2023

4) **Patrocinador:** Realmar Distribuidora Ltda

CNPJ: 03.845.717/0001-22

IE: 082.324.17-4

Valor do crédito presumido: R\$ 100.000,00

Beneficiário: Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-5 Maria Ortiz

Projeto contemplado: 95a. Festa de São Pedro - edição 2023

5) **Patrocinador:** Cia De Gás Do Espírito Santo - Es Gás

CNPJ: 34.307.295/0001-65

IE: 083.593.06-3

Valor do crédito presumido: R\$ 40.000,00

Beneficiário: Instituto Todos Os Cantos

Projeto contemplado: Algazarra Coral: formação vocal e responsabilidade social - ano 2023

6) **Patrocinador:** Intercoces Com e Representações LTDA

CNPJ: 39.639.745/0001-30

IE: 081.695.23-3

Valor do crédito presumido: R\$ 15.910,44

Beneficiário: Cidade Quintal Serviços de Design e Arte Urbana LTDA

Projeto contemplado: A Fantástica Carpintaria
Vitória, 27 de junho de 2023

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
- SECULT

Protocolo 1114553

Arquivo Público Estadual - APEES -

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/APEES

Processo nº: 2021-TLHB7

Pregão Eletrônico nº: 001/2021

CONTRATANTE: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES

CONTRATADA: PAULO C. B. DOS SANTOS

OBJETO: Repactuação do Contrato nº 001/2021.

VIGÊNCIA: a partir de 01/01/2023 a 30/06/2023.

VALOR MENSAL: R\$ 11.374,25 (onze mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2023 11:56:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-TQTZ85>